

CONTRATO Nº 0179/2015
PROCESSO Nº 2015-028722
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA HIDROLUNA
MATERIAIS PARA
SANEAMENTO LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP**, com sede na Rua Abelardo Manuel Peixer, nº 48, sala A, bairro Barreiros, CEP 88.110-055, São José – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.977.109/0001-48, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO LUIS KOCH**, Identidade nº 3.536.067 – SSP/SC, CPF nº 015.799.509-73, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAIS DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-028722, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAIS DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/11/2015 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.



CESAN
www.cesan.com.br



325
4

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 67.707,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sete reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.



326

- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **I-GOS** - Gerência Operacional Sul e **I-GON** - Gerência Operacional Norte da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

12.2 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da parcela a ser reajustada.

I1 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês de concessão do reajustamento.

I0 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês da proposta à **CESAN**.

12.3 Os reajustamentos serão feitos com a observância das normas estabelecidas na Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN** e mediante iniciativa da parte interessada ou do gerenciador do **CONTRATO**. Só serão considerados, para efeito de estudo e posterior aprovação, os reajustamentos cujas notas fiscais forem apresentadas nas seguintes condições:

a) As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais de fornecimento, todavia acompanhadas de cópias das mesmas.

12.4 As notas fiscais de reajuste que não forem emitidas na forma estabelecida na letra acima serão devolvidas para correção.

12.5 Os pagamentos decorrentes de reajustamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

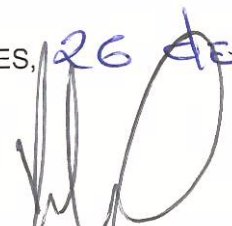
- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SERRA/ES, 26 de Janeiro de 2016.


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA
CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


FRANCISCO LUIS KOCH
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 015.799.509-73

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

02.977.109/0001-48
HIDROLUNA MATERIAIS PARA
SANEAMENTO LTDA
Rua Abelardo M. Peixer nº48 - Sl. A
Barreiros - CEP 88110-055
SÃO JOSÉ-SC

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2016.

39

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO****Edital de Processo Seletivo Simplificado de Contratação em Designação Temporária nº 04 de 25 de janeiro de 2016.**

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público, de acordo com a avaliação de títulos, a convocação para formalização do contrato, referente ao Processo Seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, em caráter de Designação Temporária, para atuação neste IEMA.

Os candidatos que tiveram seus títulos avaliados e deferidos, conforme **Anexo I**, em conformidade com o Edital nº 08/2015 e Edital nº 09/2015, deverão comparecer pessoalmente na Gerência de Pessoas do IEMA, situado na Rodovia BR 262, km 0, s/nº, Pátio Porto Velho, Jardim América, Cariacica, CEP 29140-130, **até o dia 01 de fevereiro de 2016, de 09 às 12 horas.**

Os candidatos abaixo relacionados estão RECLASSIFICADOS, pela hipótese de não comprovação dos itens informados pelo candidato em sua inscrição, na forma do item 6.6 do Edital 08/2015:

Classificação-inscrição: 116º-126436/117º-125201/124º-31576/146º-127334/147º-129931/150º-121319/157º-132094

Os recursos deverão ser entregues em envelope lacrado no setor de Protocolo do IEMA, situado na Rodovia BR 262, km 0, s/nº, Pátio Porto Velho, Jardim América, Cariacica, CEP 29140-130, no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação deste Edital.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos.

Os Candidatos abaixo relacionados estão Automaticamente Eliminados, pelo não comparecimento para a apresentação de títulos na forma do Item 6.7 do Edital 08/2015:

Classificação-inscrição: 98º-129406/99º-130919/100º-127870/101º-122086/102º-131293/104º-130518/105º-129455/106º-128517/108º-122469/109º-130123/110º-129328/111º-126110/112º-122106/113º-129077/114º-127625/115º-129652/118º-129501/119º-130633/120º-121277/121º-128527/122º-131688/123º-124867/125º-128715/126º-123609/127º-129902/128º-124890/130º-123719/131º-129381/132º-124450/133º-130523/134º-129722/135º-122831/137º-130418/138º-127917/139º-127267/142º-131604/143º-124185/144º-121922/145º-127089/152º-131546/154º-126327/155º-131203/156º-129721

Cariacica, 25 de dezembro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI

Diretora Presidente

ANEXO I

Área de Atuação: Na Sede do IEMA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
103	Élen Regina Neves	126276
107	Jamar Godinho De Sales Junior	126351
129	Valeria Maria Perini	128991
131	Marcela Fernandes De Paula	129381
136	Hebert Sabino	129997
140	Igor Luis Borges Lordes	130020
141	Vitor Sudré De Lima	130638
147	Liney Leite	129931
148	Alessandra De Matos Pereira	127935
149	Adeli Barbosa Silva Dos Santos	128860
151	Marcia Rodrigues Silva	129038
153	Aleandra Corrêa Serafim	127448

Protocolo 211518**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 10-S DE 15 DE JANEIRO DE 2016**

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **RENATA PEREIRA SERPA**, número funcional 2726408, para responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, no período de 07.01.2016 a 06.02.2016, por motivo de férias do titular, garantindo a continuidade das atividades inerentes ao cargo.

Cariacica, 15 de janeiro de 2016.

SUELI PASSONI TONINI

DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 211473

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 09-S DE 15 DE JANEIRO DE 2016

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor efetivo **FELIPE AZEVEDO BASTOS**, número funcional 3058506, para responder pela **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO DE ÁREA**, no período de 04.01.2016 a 02.02.2016, por motivo de férias do titular, garantindo a continuidade das atividades inerentes ao cargo.

Cariacica, 15 de janeiro de 2016.

SUELI PASSONI TONINI

DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 211493

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO Nº 0176 e 0178/2015**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE GAVETA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

VALOR: R\$ 131.698,80 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

LOTE 02

CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE GAVETA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

VALOR: R\$ 35.660,45 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 062/2015

Protocolo: 2015-025250

Vitória, 27 de janeiro de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 211342

RESUMO DO CONTRATO Nº 0179 e 0184/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DE MATERIAIS DO CRESCIMENTO VEGETATIVO DO INTERIOR.

VALOR: R\$ 67.707,00 (sessenta e sete mil, setecentos e sete reais)

LOTE 02

CONTRATADA: MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$ 151.686,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 056/2015

Protocolo: 2015-028722

Vitória, 27 de janeiro de 2016.

PABLO FERRAÇO ANDRÉAO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 211344

RESUMO DO TERMO DO CONVÊNIO 001/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONVENIADA:

Fundação de Assistência e Educação - FAESA, Associação Educacional de Vitória - AEV, União Capixaba de Ensino - UNICAPE

OBJETO: Constitui objeto deste convênio a cooperação entre os partícipes, mediante concessão de descontos de 10% (dez por cento) no valor das mensalidades, a título de bolsas de estudos, em cursos de graduação e Pós-graduação ministrados pela FAESA, exceto para o curso de odontologia.

REF.: Processo: 2015.034516

Vitória, 27 de janeiro de 2016

José Eduardo Pereira

Diretor de Relação com Cliente

Protocolo 211368